

Lei nº 2.307/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

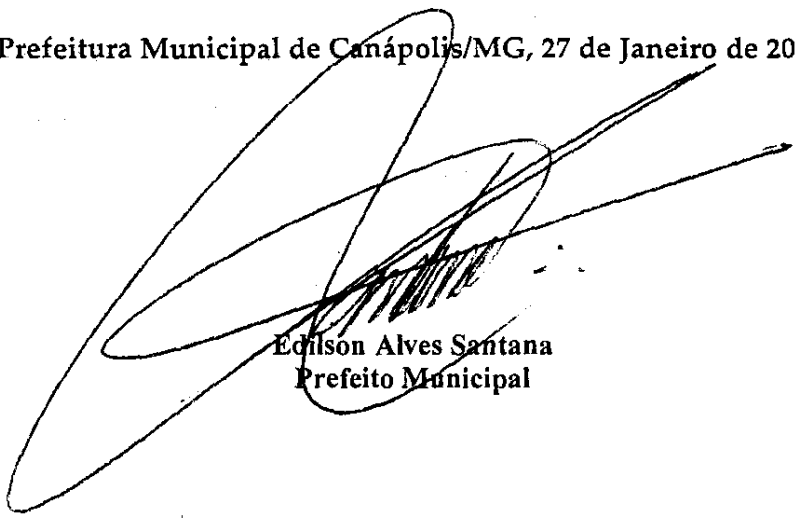
O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel, da matrícula nº M-8.849 livro-2, à Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.265.593/0001-20.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 27 de Janeiro de 2011.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal